

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 081/2020**

**Município: Brejetuba**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 1. DA NOTIFICADA

<b>Notificada:</b>	CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
<b>CNPJ:</b>	28.151.363/0001-47
<b>Endereço:</b>	Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA NOTIFICANTE

<b>Notificante:</b>	ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
<b>CNPJ:</b>	26.064.356/0001-82
<b>Endereço:</b>	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização do atendimento, por parte do prestador de serviços, às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa de Brejetuba, referente ao período de junho de 2018 a janeiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório de fiscalização RF/DS/GSB/080/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86377612. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Jéssica Novelli	<b>Matrícula:</b> 4186630
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b> Vitória - ES
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Brejetuba**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	A Cesan não atendeu a meta proposta no PMSB (item 13.2.1.8) para o indicador "Incidência das análises de turbidez fora do padrão", no mês de: Ago/18.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 739/2016.		
<b>PENALIDADE C1:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	A Cesan não atendeu a meta proposta no PMSB (item 13.2.1.8) para o indicador "Incidência das análises de turbidez fora do padrão", no mês de: Set/18.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso IV
	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C2:</b>	MULTA DE	R\$ 260,35	A R\$ 364,01
<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	A Cesan não forneceu os dados do indicador de "Tarifa média de água" (item 13.2.3.2), "Margem de despesa de exploração" (Item 13.2.3.3) e "Indicador de desempenho financeiro" (Item 13.2.3.4) no mês de: Dez/18.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso IV
	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C3:</b>	MULTA DE	R\$ 260,35	A R\$ 364,01
<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	A Cesan não realizou monitoramento do indicador "Índice de respostas satisfatórias a pesquisa da satisfação" (item 13.2.5.1), nos meses de: Jun/18, Jul/18 e Ago/18.		

**Município: Brejetuba**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

**7. DAS CONSTATAÇÕES**

<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 739/2016.		
<b>PENALIDADE C4:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	A Cesan não realizou monitoramento do indicador “Índice de respostas satisfatórias a pesquisa da satisfação” (item 13.2.5.1), nos meses de: Set/18, Out/18, Nov/18 e Dez/18.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso IV
	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C5:</b>	MULTA DE	R\$ 260,35	A R\$ 364,01

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 081/2020**

**Município: Brejetuba**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1 a D5:** A Cesan deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### 9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/080/2020.